

EDITAL Nº 002/2023
LEI PAULO GUSTAVO
CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS

A PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, através da LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, torna público que entre os **dias 17 de agosto de 2023 ao dia 07 de setembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos**, que receberá INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PARECERISTAS, com observância na Lei Complementar nº 195 de 8 de Junho de 2022 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta seleção tem por finalidade a nomeação de 5 (cinco) profissionais para compor a Comissão de Pareceristas, conforme a Lei nº 195/2022, seu Decreto Regulamentador nº 11525/2023, Decreto Regulamentador nº 11423/2023, e suas posteriores atualizações.
- 1.2. O valor destinado para este edital é de R\$ R\$100.000,00 (cem mil reais) e os repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento sob os nºs 17.01.00.3.3.90.00.00.13 392 3006 – 2089 05 02311.
- 1.3. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-008119, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Art 6º Inciso I – COMISSÕES;

2. DA FUNÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE PARECERISTAS

- 2.1. A Comissão de pareceristas é um instrumento técnico da Secretaria de Cultura de Itaquaquecetuba, diretamente subordinada ao Gabinete da Secretária e a Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo, possuindo caráter deliberativo, normativo, consultivo e propositivo, circunscrito à análise de projetos da Lei Paulo Gustavo.
- 2.2. Incumbe aos integrantes da Comissão analisar os projetos inscritos por proponentes nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Itaquaquecetuba, participar de reuniões deliberativas (online e presencial), emitir pareceres técnicos e analisar recursos.

3. DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

- 3.1. Os membros participantes da comissão de pareceristas deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a) Residir no território brasileiro no momento da inscrição;
 - b) Possuir formação superior nas áreas de ciências humanas, humanidades e correlatas além da capacitação cultural, ambas representadas por certificados e diplomas;
 - c) **Em caso de pessoa física (CPF):** estar em situação regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em relação a débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, a débitos trabalhistas e no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual;
 - d) **Em caso de pessoa jurídica (CNPJ ou MEI):** estar em situação regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em relação a débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, a débitos trabalhistas e no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual;
 - e) Ter conhecimento pleno da legislação da Lei Paulo Gustavo e suas obrigações;

f) Ter experiência mínima de 03 (três) anos na elaboração, gestão e prestação de contas de projetos culturais.

3.2. Não poderão participar deste processo de seleção:

- a) Servidores efetivos ou comissionados, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental (federal, estadual e municipal), bem como respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) Proponentes pessoas físicas ou responsáveis técnicos com projetos em fase de inscrição, execução ou prestação de contas nos editais da Lei Paulo Gustavo em Itaquaquecetuba ou quaisquer outros instrumentos de fomento da Secretaria de Cultura de Itaquaquecetuba, bem como respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto de três fases:

- a) Inscrição;
- b) Seleção, mediante avaliação da documentação apresentada; e
- c) Entrevista classificatória.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este processo simplificado de seleção em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição deverá ser feita no período do dia 17/08/2023 ao dia 07/09/2023, através do email lpg.itaqua@gmail.com.

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, EM UM ÚNICO ARQUIVO em FORMATO PDF no tamanho de até 15 Mb, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, conforme ANEXO I, plenamente preenchido;
- b) Currículo completo;
- c) Documentos, constando datas, que comprovem a experiência e a formação do candidato conforme currículo completo, incluindo histórico escolar da instituição de ensino superior que ateste o exigido no item 3.1(b)
- d) Texto datado e assinado, de no máximo 30 (trinta) linhas, com o tema: “Quais os principais desafios da Lei Paulo Gustavo”. ANEXO II
- e) Declaração de Ciência e Adimplência, conforme ANEXO III;
- f) Formulário de abertura de conta-corrente no Banco do Brasil em nome/CPF ou CNPJ do selecionado, conforme ANEXO V;
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais

I. Proponente Pessoa Física

- cópia da Documento de Identificação (RG, CNH, Registro Profissional, Passaporte ou demais emitidos por órgãos oficiais)
- cópia do Certidão de Pessoa Física (CPF);
- cópia comum do comprovante de residência, em nome do selecionado, atualizado (últimos 3 meses) no município de Itaquaquecetuba;
- currículo do proponente que comprove efetiva atuação na área cultural há pelo menos 03 (três) anos;

II. Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com finalidade cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal habilitado pelo estatuto social,
- Cópia do CPF do representante legal habilitado pelo Estatuto Social;
- Currículo que comprove a efetiva atuação da pessoa jurídica na área cultural há pelo menos dois anos e/ou de seu representante legal;
- Comprovante de endereço do representante legal atualizado (últimos 3 meses) no município de Itaquaquecetuba;

III. Microempreendedor Individual (MEI):

- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com finalidade cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal;
- Comprovante de endereço do representante legal atualizado (últimos 3 meses) no município de Itaquaquecetuba;
- Certificado de Empreendedor Individual;
- Currículo que comprove a efetiva atuação da pessoa jurídica na área cultural há pelo menos dois anos e/ou de seu representante legal;

- 5.4. Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), será considerada apenas a última inscrição realizada.
- 5.5. Após o encerramento das inscrições, a lista de candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial.
- 5.6. As inscrições incompletas e/ou fora do formato serão indeferidas sumariamente.
- 5.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado, bem como pela falta ou inadequação dos documentos obrigatórios ou inadequação de formatação.
- 5.8. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou falhas decorrentes do equipamento do candidato.

6. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A documentação enviada na inscrição será conferida e analisada pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo (portaria nº 137.544 de 03 de Maio de 2023).
- 6.2. A Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo tem autonomia para fazer a análise técnica dos currículos e da documentação comprobatória apresentada, inclusive para indeferir as inscrições que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.
- 6.3. A documentação dos candidatos inscritos será encaminhada à Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo, que, analisará as inscrições e atribuirá a pontuação correspondente.
- 6.4. Do trabalho da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo resultará a lista de classificados e a lista de suplentes para a entrevista, com os 5 (cinco) candidatos classificados, sendo a classificação de acordo com a pontuação atribuída a cada candidato, em ordem decrescente.
- 6.5. A etapa de avaliação das inscrições consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de verificar se o candidato enviou toda a documentação solicitada.
- 6.6. Serão inabilitadas as inscrições de candidatos que não tenham enviado toda a documentação exigida no item 5, no formato exigido e/ou que estejam ilegíveis.

- 6.7. Após encerradas as análises, a lista de candidatos habilitados e inhabilitados será publicada no Diário Oficial.
- 6.8. Contra a decisão da Comissão especial da Lei Paulo Gustavo caberá recurso fundamentado e específico direcionado a Secretaria de Cultura, a ser apresentado no prazo de até 04 (quatro) dias corridos a contar da publicação no D.O do resultado preliminar, por intermédio do e-mail lpq.itaqua@gmail.com.
- 6.9. Não serão admitidas, na fase de recurso, a complementação, inserção ou substituição de documentos.
- 6.10. O resultado final da seleção, contendo os candidatos selecionados após fase de recursos, será publicado no Diário Oficial (D.O).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1. A Comissão Especial fará a análise dos documentos quanto aos aspectos de qualificação, experiência profissional, formação, conhecimento e afinidade da documentação.
- 7.2. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação obtida conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Formação superior nas áreas de Educação e Cultura; além da capacitação cultural	0 (sim) ou 10 (não)
2. Conhecimento demonstrado sobre a Lei Paulo Gustavo	0 a 10 pontos
3. Experiência mínima de 03 (três) anos na elaboração, gestão e prestação de contas de projetos culturais.	0 (sim) ou 10 (não)
4. Redação, na qual serão avaliadas a profundidade do conhecimento da legislação e a capacidade de formulação.	0 a 10 pontos

- 7.3. As notas poderão conter valores decimais.
- 7.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante envio de currículo e documentos comprobatórios.
- 7.5. A nota final será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 3 (três) membros da Comissão Especial.
- 7.6. Caso haja empate, a Comissão Especial considerará a inscrição que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 2 e 3.

8. DA ENTREVISTA

- 8.1. A entrevista é obrigatória, tem caráter classificatório e será realizada pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo e pela Secretária de Cultura a fim de avaliar a experiência prática, desenvoltura, espírito de grupo, disponibilidade, assertividade, capacidade de formulação, espírito colaborativo e domínio transversal sobre as áreas da cultura. Os candidatos serão comunicados, por intermédio do e-mail fornecido em seu Formulário de Inscrição, sobre a data e horário de sua entrevista, a ser realizada na Secretaria de Cultura de Itaquaquecetuba.
- 8.2. O candidato que não comparecer na data e horário marcado será desclassificado.
- 8.3. Em caso de desclassificação, conforme item 9.2, imediatamente será convocado suplente nos termos do item 6.4.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma de prazos:

DATA	CRONOGRAMA
17 de agosto a 07 de setembro de 2023	Período de Inscrições online
08 a 10 de setembro de 2023	Período de avaliação das inscrições pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo.
11 de setembro de 2023	Publicação da lista de selecionados no D.O e no site: https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/secretarias/cultura/editais/
12 a 15 de setembro de 2023	Período de recurso
19 de setembro de 2023	Entrevista com os selecionados e assinatura dos termos de responsabilidade.
20 de setembro de 2023	Publicação final da lista de selecionados no D.O e no site: https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/secretarias/cultura/editais/
21 a 29 de setembro de 2023	Período de abertura de contas corrente no Banco do Brasil
20 a 30 de setembro de 2023	Período de contratação

10. . DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A Secretaria de Cultura fará a convocação dos 5 (cinco) candidatos melhor classificados no procedimento de seleção para nomeação e assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO VI), por meio de publicação do Resultado Final no Diário Oficial e por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
- 10.2. O candidato deverá apresentar-se pessoalmente à Secretaria de Cultura no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do Resultado Final no Diário Oficial, como condição para formalizar a nomeação, com a seguinte documentação:
 - a) Cópia comum do comprovante de residência, em nome do selecionado, atualizado (últimos 3 meses);
 - b) Comprovante de conta-corrente no Banco do Brasil em nome/CPF ou CNPJ do selecionado.
- 10.3. No momento da nomeação será verificada a regularidade fiscal do contratado, a partir de consulta aos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 10.4. Nos casos em que o candidato convocado não se apresentar a esta Secretaria, não apresentar a documentação listada nos itens 10.2 e 10.3 ou apresentá-la com irregularidades, dentro do

prazo previamente estipulado, a Secretaria de Cultura procederá com a convocação do próximo candidato respeitando a lista final de seleção, por ordem de classificação.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O contratado passa a se submeter a toda legislação que rege o funcionalismo público no tocante a deveres e obrigações, em especial, dever de zelar pelos recursos públicos, evitar danos ao erário e agir com ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo.
- 11.2. O contratado se sujeitará a cláusula de confidencialidade, devendo manter em sigilo as informações relativas aos projetos que analisa até que as análises sejam concluídas e divulgadas pela Administração Pública.
- 11.3. O contratado deverá comparecer em 3 reuniões presenciais que acontecerão durante o período da prestação de serviços além de reuniões online semanais em dias e horários informados pela Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo que serão informadas no ato de

- assinatura do termo de compromisso.
- 11.4. É vedado, nos termos da legislação vigente, sujeito às penalidades cabíveis, manter, sob qualquer forma, conluio, ou praticar qualquer ato que venha a beneficiar terceiros e a si direta ou indiretamente.
- 11.5. Estará impedido de analisar e participar do julgamento de projetos culturais o membro da Comissão de Pareceristas que:
- Participar, direta ou indiretamente, de projeto cultural em análise e/ou de empresa proponente;
 - Tenha cônjuge, companheiro e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que participe de projeto cultural em análise e/ou de empresa proponente.
- 11.6. O membro da Comissão de Pareceristas deverá, ainda, se declarar impedido ou suspeito para a análise de projetos nos quais identifique conflito de interesses ou em que tenha afetada sua imparcialidade.
- 11.7. Para efeitos de dimensionamento, a Secretaria de Cultura prevê a avaliação, de julho a agosto de 2023, de no mínimo 97 (noventa e sete) projetos referentes à Lei Paulo Gustavo neste município. É importante que o candidato considere disponibilidade de tempo compatível com o volume de projetos inscritos e leve em consideração períodos de sazonalidade.

12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. Os integrantes da Comissão de Pareceristas farão jus a remuneração, devendo ser pago o montante bruto a seguir, de acordo com cada tarefa:

TAREFA	VALOR
Parecer sobre projetos de Audiovisual	R\$ 5.000,00
Parecer sobre projetos de Mostras de cinema	R\$ 5.000,00
Parecer sobre projetos de capacitações	R\$ 5.000,00
Parecer sobre projetos das demais áreas que não o audiovisual	R\$ 5.000,00
TOTAL POR PARECERISTA	R\$ 20.000,00

- 12.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de emissão dos pareceres.
- 12.3. No momento do pagamento pelo serviço prestado será verificada a regularidade fiscal do contratado através da emissão das seguintes certidões:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 12.4. Impossibilitada a emissão das certidões, o pagamento não será realizado até o momento de saneamento das pendências por parte do membro da Comissão de Pareceristas.
- 12.5. Os pagamentos estão sujeitos aos descontos de INSS e Imposto de Renda.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das funções, o nomeado estará sujeito às penas previstas nas normas aplicáveis.

-
- 13.2. Pela inexecução parcial compreende-se, dentre outras hipóteses:
- a) Não atendimento aos prazos estabelecidos;
 - b) Faltas injustificadas e/ou que ultrapassem a 2 (duas);
 - c) Falta de decoro.
- 13.3. Pela inexecução total compreende-se, dentre outras hipóteses:
- a) Não entrega dos pareceres no prazo determinado;
 - b) 2 (duas) faltas consecutivas em reuniões.
 - c) Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do parecerista e/ou publicação no D.O., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente processo simplificado de seleção e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/secretarias/cultura/>
- 14.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba.
- 14.3. Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas:
- a) Por e-mail: lpg.itaqua@gmail.com
 - b) Por telefone: (11) 4753-2616.
 - c) Presencialmente na Secretaria, em dias úteis (horário: das 08 às 17 horas), Avenida Vereador João Fernandes da Silva – 53 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba - SP

MARIA ANA ROSA
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO			
Nome completo:			
Endereço:			
Bairro	Cep:	Município:	UF
Telefone Fixo:		Celular:	
RG:	CPF:	PIS/NIT:	
CNPJ:			
Email:			
SEGMENTOS			
Escreva aqui os segmentos que possui conhecimentos, e seus respectivos comprovantes e certificados:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

....., de de 2023.

.....
Assinatura do Candidato

Não validamos documentos com assinatura digitalizada.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ADIMPLÊNCIA

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal
2. Tenho ciência e concordo com os termos da seleção.
3. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
4. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
5. Não sou servidor efetivo ou comissionado de qualquer esfera governamental (federal, estadual e municipal), nem tenho cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ocupantes de quaisquer destes cargos;
6. Não sou proponente pessoa física ou responsável técnico com projetos em fase de inscrição, execução ou prestação de contas editais da Secretaria Municipal de Cultura, bem como os editais provenientes da Lei Paulo Gustavo, nem sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas nesta condição;
7. Não possuo envolvimento direto ou vínculo empregatício com fornecedores e/ou patrocinadores de projetos em fase de inscrição, execução ou prestação de contas editais da Secretaria Municipal de Cultura, bem como os editais provenientes da Lei Paulo Gustavo, nem tenho cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nesta condição.
8. Não fui inabilitado em procedimento de licitação no âmbito da Cidade de Itaquaquecetuba;
9. Não me enquadro nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010.
10. Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste processo.

....., de de 2023.

.....
Assinatura do Candidato

Não validamos documentos com assinatura digitalizada.

ANEXO IV MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria de Cultura, na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53 – Vila Virginia – São Paulo, órgão pertencente a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba CNPJ nº 46.316.600/0001-64, e o(a) (pessoa física) Sr.(a), RG. nº..... e CPF nº....., residente à, tendo sido selecionado no Chamamento Público realizado para a inscrição e seleção de Comissão de Pareceristas da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar 195/2022 – NO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA.

DECLARA

Estar ciente das regras do Edital e normas aplicáveis à espécie, comprometendo-se, para a nomeação como membro da Comissão de Pareceristas, a:

1. Atender todos os ditames do EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PARECERISTAS.
2. Atender a legislação relativa A Lei Paulo Gustavo e seus respectivos decretos.
3. Submeter-se a toda legislação que rege o funcionalismo público no tocante a deveres e obrigações, em especial, dever de zelar pelos recursos públicos, evitar danos ao erário, agir com ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo.
4. Aceitar as regras de CONFIDENCIALIDADE, observando o dever de manter em sigilo as informações dos projetos que vier a analisar até que as análises sejam concluídas e divulgadas pela Administração Pública.
5. Observar a vedação a qualquer forma de contato, conluio, ou prática de qualquer ato que venha a beneficiar terceiros e a si direta ou indiretamente.
6. Atender, sempre que solicitado, a convocações da Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos do Município de Itaquaquecetuba, da Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e na esfera judicial, acerca de eventuais atos omissivos ou comissivos atentatórios às regras civis, penais ou administrativas que venham a ser-lhe imputados, em caráter culposo ou doloso.

XXXXXXXXX (Candidato Selecionado)



Cadastramento de Pessoa Física

Dados pessoais

				CPF
Estado civil				
Nome de tratamento (opcional)		Documento de identidade	Sexo	
Escolaridade		Formação acadêmica		
Conclusão(mês/ano)	Formação acadêmica em andamento	CNPJ da escola	Previsão de conclusão	
DDD / Telefone	E-mail			
Autoriza contato por e-mail?	Desde quando mora no endereço residencial	Tipo de imóvel		

Endereço comercial

Endereço				
Bairro / Distrito		Município		
UF	CEP	DDD / Telefone	Fax	

Dados profissionais

Ocupação principal		Cargo		
Data de admissão	Natureza da ocupação			Nível do cargo

Dados do cônjuge / companheiro (a)

Nome	Data de nascimento	CPF
------	--------------------	-----

Relacionamentos - Representante / Assistente Legal / Procurador

Nome

Dependentes econômicos - Exceto cônjuge / companheiro (a)

Tipo	Nome completo	Data de nascimento

Possui Bens:	Móveis: R\$	Imóveis: R\$	Semoventes: R\$
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			

Fontes de referências pessoais, comerciais e bancárias

Nome	DDD / Telefone
Endereço	
Nome	DDD / Telefone
Endereço	
Local e data	

Assinatura

O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA AO SCR**

Autorizo(amos) o conglomerado Banco do Brasil S.A. a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito e as informações e os registros de medidas judiciais que em meu(nosso) nome constem ou venham a constar do Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil - Bacen, ou dos sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo.

Estou(amos) ciente(s) de que:

a) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

b) poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso) nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil (CAP);

c) pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

d) a consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de minha(nossa) prévia autorização;

e) mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta à página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br, ou do Banco do Brasil: www.bb.com.br.

Local e data

Nome do cliente:

CPF/CNPJ:

O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.



Cadastramento de pessoa jurídica

Dados da empresa

Razão social (completa, sem abreviaturas)		CNPJ	
Pessoa para contato	DDD	Telefone 1	Telefone 2
Situação de funcionamento	Quantidade de empregados	Quantidade de filiais	
1-Em instalação 2-Operacional			
E-mail	Domicílio fiscal		
Tipo de imóvel (sede da empresa)			
1. Próprio quitado		2. Próprio financiado	
3. Alugado		4. Familiar/na própria residência	
5. Cedido		6. Imóvel em nome do(s) sócio(s) - exceto residência dos sócios	

Outro endereço (diferente da sede)

Endereço		Bairro/Distrito	
Município	UF	CEP	
DDD	Telefone	Pessoa para contato	

Fontes de referências comerciais e bancárias

Empresa			
Endereço		DDD	Telefone
Empresa			
Endereço		DDD	Telefone
Local e data			

Assinatura autorizada da empresa

Nome

O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA AO SCR

Autorizo(amos) o conglomerado Banco do Brasil S.A. a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito e as informações e os registros de medidas judiciais que em meu(nosso) nome constem ou venham a constar do Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil - Bacen, ou dos sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo.

Estou(amos) ciente(s) de que:

a) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

b) poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso) nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil (CAP);

c) pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

d) a consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de minha(nossa) prévia autorização;

e) mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta à página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br, ou do Banco do Brasil: www.bb.com.br.

Local e data

Nome do cliente:
CPF/CNPJ:

O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.